



## **Parâmetros e indicadores aplicados na Avaliação de Desempenho Docente para fins de Progressão e Promoção na Escola de Veterinária - UFMG**

Aprovado em reunião da Egrégia Congregação da Escola de Veterinária da UFMG em 14/12/2017

### **1) INTRODUÇÃO**

A Comissão Avaliadora para promoção a Classe D (Professor Associado), constituída pela Diretoria da Escola de Veterinária e designada pela Portaria nº 08/2015-GD de 12 de março de 2015, foi encarregada de elaborar e propor adequações aos parâmetros e indicadores utilizados para avaliação docente na Escola de Veterinária da UFMG, em atendimento à Resolução Complementar nº 04/2014, de 09 de setembro de 2014 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Minas Gerais. Estes novos parâmetros propostos serão aplicáveis às carreiras docentes de magistério superior das Classes A (Professor Auxiliar, Professor Assistente A e Professor Adjunto A); Classe B (Professor Assistente); Classe C (Professor Adjunto) e Classe D (Professor Associado).

Os indicadores aqui propostos deverão ser utilizados nas avaliações anuais dos relatórios individuais docentes pelas Câmaras Departamentais, e a cada biênio, para fins de Progressão ou Promoção, para avaliação do desempenho docente dentro de cada uma das Classes do Magistério Superior, sendo que no caso específico da promoção à Classe D (Professor Associado), a Resolução citada estabelece a necessidade de que os encargos didáticos e demais atividades acadêmicas sejam pontuadas para o estabelecimento de notas, resultando na habilitação ou não à promoção à Classe D (Professor Associado) do docente.

Cabe destacar que na Resolução Complementar nº 04/2014 está previsto no Art. 18, §1 que após o estabelecimento inicial dos parâmetros e indicadores, qualquer mudança nos mesmos apenas terá validade a partir do ano seguinte ao de sua aprovação pela Congregação.

Também devido ao dinamismo e heterogeneidade das atividades desenvolvidas pelos docentes da EV-UFMG, esta Comissão recomenda que regularmente as deficiências que, porventura sejam detectadas nos parâmetros ou suas pontuações ora estabelecidos, sejam sanadas pela revisão dos mesmos.

## 2) PARÂMETROS APLICADOS NA AVALIAÇÃO DOS PROCESSOS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO DOCENTE, PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

A avaliação de desempenho incidirá sobre atividades listadas nas Tabelas 1 e 2 relacionadas ao ensino, à pesquisa, à extensão e à gestão, avaliando-se também para as Classes A, B e C três indicadores essenciais à aprovação das solicitações de progressão ou promoção funcional:

- Assiduidade
- Responsabilidade
- Qualidade do trabalho

Estes três indicadores deverão ser avaliados pela Câmara Departamental, à qual o docente está subordinado, resultando em uma DECLARAÇÃO a ser emitida pelo Chefe do Departamento, onde deverão constar referências ao tipo de processo (progressão ou promoção) e ao período em avaliação contendo ao final um Parecer referente à adequação ou não do docente à jornada de trabalho estabelecida (Art. 3º a 5º da Resolução Complementar nº 02/2014) tanto no aspecto do cumprimento de horários, quanto em relação à frequência, pontualidade aos compromissos assumidos, empenho em atender as tarefas inerentes ao cargo ou à função-atividade e capacidade de organizar o tempo nas atividades laborais.

Para a **PROGRESSÃO**, ao término do período de dois anos, o docente que obteve a aprovação de seus dois últimos relatórios anuais de atividades requererá, em formulário próprio, à Chefia do Departamento o encaminhamento dos mesmos, bem como cópia de seu *Curriculum vitae*, no modelo *Lattes* atualizado até a data da solicitação, para apreciação da Congregação, conforme estabelecido na Resolução Complementar nº 04/2014, de 09 de setembro de 2014, do Conselho Universitário.

**Tabela 1** – Parâmetros e Indicadores de atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa, à extensão e à gestão, que deverão ser avaliados, sempre de acordo com o que for pertinente a cada Classe para a progressão.

<b>Para a Classe A (Auxiliar-AU, Assistente-AS e Adjunto-AD), Classe B e Classe C serão avaliados os seguintes requisitos:</b>
Desempenho didático na graduação (Classe A e Classe B) e/ou na pós-graduação (Classe C) avaliado com a participação do corpo discente*;
Desenvolvimento de atividades de pesquisa ou extensão (AD, Classe B e Classe C);
Orientação de estudantes de graduação (Classes A, B e C) e/ou residentes (AD e Classe B) e/ou pós-graduação (AD e Classe C);



Produção científica, técnica, artística ou de inovação (Classe C);
Obtenção de créditos em curso de mestrado (AU e AS) ou doutorado (AD e Classe B) ou conclusão dos mesmos (Classe A e Classe B);
Participação em bancas de trabalhos de conclusão de curso de graduação (AD e Classe B) e/ou pós-graduação (AD e Classe C);
Realização de programas de capacitação, incluindo pós-doutorado (Classe C);
Participação em órgãos colegiados (Classe C).
<b>Para a Classe D será avaliado o desempenho nas seguintes atividades:</b>
Ensino na educação superior (de graduação e de pós-graduação - mestrado, doutorado) da UFMG;
Produção intelectual (científica, artística, técnica e cultural) tendo por referência a sistemática da CAPES e do CNPq para as diferentes áreas do conhecimento;
Pesquisa e Extensão, relacionada a projetos aprovados pelas instâncias competentes / pertinentes;
Gestão (atividades de direção, assessoramento, chefia e coordenação na UFMG ou em órgãos dos Ministérios) e Representação (participação em órgãos colegiados da UFMG ou em órgãos dos Ministérios) relacionados à área de atuação do docente;
Realização de programas de capacitação, incluindo pós-doutorado;
Coordenação ou participação em projetos de cooperação internacional, projetos interdisciplinares de ensino, pesquisa ou extensão.

\*Obtido pelo próprio docente (<https://sistemas.ufmg.br/idp/login.jsp>) na aba Sistemas / Resultado da Avaliação de Cursos e Disciplinas

Para a **PROMOÇÃO** para as Classes B e C serão avaliados parâmetros e indicadores de atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa, à extensão e à administração/gestão, que deverão ser avaliadas, sempre de acordo com o que for pertinente à Classe do docente solicitante, conforme Tabela 2.

**Tabela 2** – Parâmetros e Indicadores de atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa, à extensão e à gestão, que deverão ser avaliados, sempre de acordo com o que for pertinente a cada Classe para a promoção.

<b>Para a Classe B (Assistente) e Classe C (Adjunto) serão avaliados os seguintes requisitos:</b>
Desempenho didático na graduação, avaliado com a participação do corpo discente* (Classe B e Classe C);
Desenvolvimento de atividades de pesquisa ou extensão (Classe B e Classe C);
Orientação de estudantes de graduação (Classe B e Classe C);
Obtenção de créditos em curso de mestrado (Classe B) ou doutorado (Classe C);
Produção científica, técnica, artística ou de inovação (Classe C);
Participação em bancas de trabalhos de conclusão de graduação (Classe B e Classe C);
Participação em órgãos colegiados (Classe C).

\*Obtido pelo próprio docente (<https://sistemas.ufmg.br/idp/login.jsp>) na aba Sistemas / Resultado da Avaliação de Cursos e Disciplinas

Já foi estabelecido pela Egrégia Congregação da Escola de Veterinária que a pontuação mínima anual a ser obtida pelo docente “Padrão” Classe D (Professor Associado I) em regime de 40h/DE para aprovação de seu relatório anual de atividades é de 1700 pontos. A base de cálculo desse valor foi aprovada pela Egrégia Congregação da EV-UFMG em 26 de outubro de 1998 onde se estabelece um número de 52 semanas/ano e delas subtraídas 6,5 semanas (45 dias) correspondente aos períodos de férias, além de mais três semanas por ano, considerando-se recessos e feriados. Assim o número de semanas efetivamente trabalhadas seria  $52 - 9,5 = 42,5$  semanas. Portanto, os docentes estão sujeitos a 42,5 semanas de trabalho por ano e 40 horas de trabalho semanal, totalizando 1700 horas por ano.

Exclusivamente para a Promoção à CLASSE D (Professor Associado) os parâmetros e indicadores de atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa, à extensão e à administração/gestão, serão avaliados conforme o estabelecido na Resolução Complementar nº 04/2014 da UFMG em seu Art. nº 32, conforme a Tabela 3.

**Tabela 3** – Parâmetros e Indicadores de atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa, à extensão e à administração/gestão, que deverão ser avaliadas promoção a Classe D (Professor Associado).

<b>Para a Classe D será avaliado o desempenho nas seguintes atividades</b>	<b>NOTAS</b>
I- Ensino na educação superior - Encargos didáticos em cursos sequenciais de diferentes níveis de abrangência, graduação e pós-graduação compreendendo as atividades formalmente incluídas nos planos de integralização curricular desses cursos, e cursos de especialização, aperfeiçoamento e de extensão. Inclui também projetos de inovação pedagógica, criação e reformulação de cursos e disciplinas, além da orientação de estudantes de graduação e pós-graduação e de residentes na UFMG.	<b>100</b>
II- Produção intelectual tendo por referência a sistemática da CAPES e do CNPq para as diferentes áreas do conhecimento, e que represente contribuição para a ciência, as artes, a tecnologia e a cultura, bem como para o aprimoramento das atividades da Universidade, em seus diferentes campos de atuação.	<b>100</b>
III- a VII - Pesquisa e Extensão relacionados a projetos aprovados pelas instâncias competentes/pertinentes, sendo para a pesquisa com formação de recursos humanos e de grupos de pesquisa, bem como investimento em infraestrutura e para a extensão com aplicabilidade para a sociedade. Administração/gestão (atividades de direção, assessoramento, chefia e coordenação na UFMG ou em órgãos dos Ministérios) e Representação (participação em órgãos colegiados da UFMG ou em órgãos dos Ministérios) relacionados à área de atuação do docente; Outras atividades acadêmicas externas à UFMG (orientação e supervisão de discentes, participação em bancas examinadoras).	<b>100</b>



Para a Promoção a Classe D (Professor Associado) serão pontuadas as atividades listadas nas seções do ANEXO desta norm. Os pontos obtidos deverão ser convertidos para uma escala de 0 a 100, e utilizadas na obtenção da nota de avaliação de desempenho do docente, sendo utilizado no estabelecimento dessas notas o *curriculum vitae* do solicitante no modelo *Lattes*, atualizado até a data do pedido, sendo-lhe facultado acrescentar outras informações que não estejam relacionadas no *curriculum vitae*, ou que julgar pertinentes referentes a atividades acadêmicas realizadas durante todo o exercício nos quatro níveis da Classe C.

Assim para os grupos de atividades relacionadas nos incisos I, II e III a VII da Resolução Complementar nº 04/2014 da UFMG serão aplicadas as seguintes conversões:

- Para o inciso I - Serão pontuados conforme estabelece a Resolução Complementar nº 02/2014, de 10 de junho de 2014 da UFMG a carga horária semanal docente, que é estabelecida entre 8 (oito) e 12 (doze) horas-aula, sendo um máximo de 60 pontos atribuído para os encargos didáticos na educação superior quando forem obtidos 1080 pontos. Nas orientações a estudantes de graduação, pós-graduação e residentes um máximo de 40 pontos será atribuído anualmente ao docente quando forem obtidos 180 pontos.
- No inciso II serão pontuados anualmente a produção intelectual, abrangendo a produção científica, artística, técnica e cultural, representada por publicações ou formas de expressão usuais e pertinentes aos ambientes acadêmicos específicos, tendo preferencialmente por referência a sistemática da CAPES e do CNPq. Neste inciso a pontuação mínima anual será de 850 pontos, que irá equivaler à nota 70, sendo requeridos 1215 pontos para alcançar nota 100.
- Para os incisos de III a VII (agrupados) serão pontuados anualmente os projetos de pesquisa, de extensão, atividades de administração/gestão, e de representação. Neste inciso a pontuação anual mínima também será de 850 pontos, que irá equivaler à nota 70 sendo aqui também requerido 1215 pontos para alcançar a nota 100.

As notas obtidas anualmente em cada um dos três incisos serão somadas para todo o interstício avaliado, e então divididas pelo número de anos avaliados (em média 8 anos), sendo ao final a nota da avaliação do desempenho docente igual à média aritmética das notas obtidas para cada um dos três incisos.

Obtida a nota de avaliação de desempenho docente, a NOTA FINAL do solicitante será igual à média aritmética entre essa nota e a nota obtida na defesa do relatório consubstanciado das

atividades acadêmicas. Será considerado habilitado à promoção à Classe D (Professor Associado), o docente que obtiver NOTA FINAL igual ou superior a 70 (setenta) de pelo menos 3 (três) dos integrantes da Comissão Avaliadora\*.

### 3) CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Todos os docentes deverão atingir anualmente um mínimo de pontos necessários à aprovação de seu Relatório individual de atividades, referentes a cada Classe e Nível da Carreira de Magistério Superior e a seu respectivo regime de trabalho, conforme os valores estabelecidos na Tabela 4, sendo que esses resultados irão subsidiar os pedidos de promoção ou progressão.

**Tabela 4** – Pontuação mínima necessária em cada Classe e Nível, para os regimes de trabalho propostos pela Escola de Veterinária para promoção ou progressão dos docentes.

Classe	Denominação	Níveis	20 h	40 h	40 h com DE
<b>D</b>	Associado	4	925	1.850	1.850
		3	900	1.800	1.800
		2	875	1.750	1.750
		<b>1</b>	<b>70 pontos</b>	<b>70 pontos</b>	<b>70 pontos</b>
<b>C</b>	Adjunto	4	825	1.650	1.650
		3	800	1.600	1.600
		2	775	1.550	1.550
		1	750	1.500	1.500
<b>B</b>	Assistente	2	725	1.450	1.450
		1	700	1.400	1.400
<b>A</b>	Se em estágio probatório	2	775	1.550	1.550
	<b>Adjunto A</b>	1	750	1.500	1.500
	Se em estágio probatório	2	725	1.450	1.450
	<b>Assistente A</b>	1	700	1.400	1.400
	Se em estágio probatório	2	650	1.300	1.300
	<b>Auxiliar A</b>	1	650	1.300	1.300

- Conforme Resolução Complementar nº 02/2014, de 10 de junho de 2014 da UFMG, aos docentes, independentemente do regime de trabalho, deverão ser atribuídos encargos didáticos, de acordo com as determinações da Câmara Departamental, na graduação e/ou na pós-graduação *stricto sensu* e *lato sensu* não remunerado, cuja média, calculada com base em 2 (dois) períodos letivos, deverá corresponder à carga horária semanal de 8 (oito) a 12 (doze) horas-aula.

\* - Na Escola de Veterinária existe um incidente de ampliação da colegialidade com julgamento estendido devido à combinação dos artigos 30 e 33 da Resolução complementar N° 04/2014, de 09 de setembro de 2014 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Minas Gerais. Assim na Escola de Veterinária, para garantir a representatividade dos quatro departamentos, a Comissão Avaliadora é composta por cinco professores e um suplente, todos da Classe dos Professores Titulares ou Associados, sendo 1 (um) dos membros externo à Unidade. Desse modo para ser considerado habilitado à promoção à Classe D, Professor Associado na Escola de Veterinária, o docente deverá obter nota igual ou superior a 70 (setenta) de pelo menos 3 (três) dos cinco integrantes da Comissão.



- Será reprovado na avaliação de desempenho e conseqüentemente na aprovação de suas solicitações de progressão ou promoção, o docente que não tiver seus dois últimos relatórios anuais aprovados, baseados nas pontuações mínimas estabelecidas para cada Classe e respectivo regime de trabalho da Carreira de Magistério Superior (Tabela 4).
- Para a aprovação na avaliação de desempenho o docente deverá apresentar, no momento da avaliação, no mínimo o envolvimento (coordenação ou participação) em pelo menos um (1) projeto de pesquisa ou extensão, sendo valorizados os projetos de natureza interdisciplinar ou voltados à cooperação internacional.
- Será reprovado na avaliação de desempenho e conseqüentemente na aprovação de sua solicitação de progressão ou promoção o docente das Classes A, B e C que não receber da Chefia do Departamento, indicação de aprovação para os três indicadores essenciais de desempenho: Assiduidade, Responsabilidade e Qualidade do trabalho.
- Nos casos de afastamento de direito ou autorizado pelo órgão competente, não será(ão) considerado(s) o(s) período(s) de afastamento. Nestes casos, a pontuação mínima exigida será proporcional aos meses de efetivo trabalho (141,7 pontos/mês).
- Quando em qualificação, o docente receberá a pontuação necessária à aprovação do desempenho, a qual será dada integralmente para aqueles que estiverem realizando curso de especialização (Classe A), mestrado (Classe B), doutorado (Classe C) ou estágio de pós-doutorado (Classe D), dentro dos prazos regulamentares estabelecidos pela UFMG, com ou sem afastamento. Em relação à capacitação em cursos de aperfeiçoamento, de atualização, ou participação em disciplinas isoladas, o docente receberá pontuação conforme **Seção IV** (ANEXO).



# ANEXOS

## TABELA DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE

### SEÇÃO I

Ensino na educação superior, atividades didáticas e coordenação de disciplinas.  
Desempenho didático, avaliado com a participação do corpo discente,

Parâmetros	Indicadores (pontos)	Observação
Hora-aula (teórica ou prática) na graduação ou pós-graduação <i>stricto sensu</i> ou <i>latu sensu</i>	3/hora-aula  (incluído o tempo de preparo,acompanhamento e avaliação)	Para cada hora-aula de participação em <b>APIC's</b> , <b>APIAQUA's</b> o docente receberá 4 pontos. Essas atividades tem hoje 75 horas (15 de preparo e 60 de atividades práticas) e nas <b>AIF</b> o docente receberá 2 pontos. Essa atividade tem hoje 60 horas (30 de atividades teóricas e 30 de atividades práticas)
Coordenação de disciplina de graduação ou pós-graduação e grupo de estudo	75 / coordenação	
Hora-aula de viagem de estudo, aprovada em Câmara Departamental, (atividade extraclasse, não incorporada à carga didática de qualquer disciplina), incluindo o deslocamento	3 (para cada hora-aula)	
Hora-aula de seminário, workshop ou outra atividade extraclasse não incorporada à carga didática de qualquer disciplina, aprovada pela Câmara Departamental	3 (para cada hora-aula)	
Hora-aula em plantão hospitalar ou laboratorial (atividade extraclasse, não incorporada à carga didática de qualquer disciplina), autorizado pela Câmara Departamental	3 (para cada hora-aula)	
Hora-aula teórica ou prática de graduação ou pós-graduação ministrada em outra instituição, aprovado pela Câmara Departamental	3 (para cada hora-aula)	
Elaboração de Projeto de Ensino ou de Inovação Pedagógica, criação e reformulação de cursos e disciplinas concluídas e aprovadas.	100 / projeto	
Coordenação de Projeto de Ensino, concluído e aprovado.	200 / coordenação	
Avaliação de desempenho didático docente pelos discentes (Resolução nº 09/2016).	<b>0 (intervalo de -10 a 0)</b> <b>10 (intervalo de 1 a 10)</b>	





## SEÇÃO II

**Orientação de estudantes de graduação, mestrado, doutorado, pós-doutorado, de monitores, estagiários, residentes ou bolsistas institucionais.**

Parâmetros	Indicadores (pontos)	Observação
Orientação na Pós-graduação <i>stricto sensu</i> ou <i>latu sensu</i> (Especialização) e Pós-Doutorado	7,0 / mês / orientado	
Co-orientação na Pós-graduação <i>stricto sensu</i> ou <i>latu sensu</i> (Especialização) e Pós-Doutorado	3,5 / mês / orientado	50% da Orientação
Orientação ou Tutoria a alunos de Residência.	3,5 / mês / orientado	50% da Orientação
Orientação em Iniciação Científica, PMG, PEG, AE e outras (remunerada ou voluntária).	3,5 / mês / orientado	50% da Orientação
Orientação de Monitoria de Graduação e Pós-Graduação.	3,5 / mês / orientado	50% da Orientação
Orientação de estágio, vivência, de Trabalho de conclusão de curso (TCC) de aluno da UFMG ou de outra instituição.	3,5 / mês / orientado	50% da Orientação
Orientação PCDE	10 / semestre / orientado	
Orientação em curso de Aperfeiçoamento	1,75 / mês / orientado	25% da Orientação
Orientações diversas aprovadas pelo Departamento (PROVOC, Apoio Técnico)	1,75 / mês / orientado	25% da Orientação
Tutoria de estágio probatório docente	42,5 / tutoria	
Tutoria - Formação Complementar Aberta	21,25 / tutoria	50% do EP

## SEÇÃO III

**Participação em bancas de seleção, examinadoras de monografia, trabalho de conclusão de curso, dissertações e teses, e de concurso público.**

Parâmetros	Indicadores	Observação
Banca de seleção de bolsistas para programas de graduação, extensão, etc.	20 / participação	
Banca de Avaliação de Relatório Final de estágio supervisionado obrigatório (ESO), de Trabalho de conclusão de curso (TCC) de aluno da UFMG ou de outra instituição, Iniciação Científica (Semana do Conhecimento)	20 / participação	
Banca Seleção de residência.	30 / participação	
Banca Seleção de mestrado / doutorado	30 / 30 participação	
Banca de Pré-defesa de Doutorado	15 / participação	
Banca Monitoria de pós-graduação	10 / participação	
Exame final de curso de especialização / Residência	10 / participação	
Exame de qualificação de doutorado	15 / participação	
Defesa de dissertação / tese	20 / 40 participação	
Concurso público para docente efetivo	100 / participação	
Concurso público para docente substituto	50 / participação	
Banca Concurso público para técnico	10 / participação	
Banca de Livre Docência	100 / participação	

#### SEÇÃO IV

**Cursos ou estágios de aperfeiçoamento, especialização e atualização, bem como obtenção de créditos e títulos de pós-graduação *stricto sensu*, exceto quando contabilizados para fins de promoção acelerada**

Parâmetros	Indicadores	Observação
Especialização, Mestrado, Doutorado ou Pós-doutorado	1700 (141,7/mês)	
Hora aula em curso de aperfeiçoamento	1 / hora aula	
Hora aula em disciplina isolada/ eletiva cursada na Instituição	1 / hora aula	

#### SEÇÃO V

**Produção científica, técnica, artística e/ou de inovação**

Parâmetros	Indicadores	Observação
Bolsa de produtividade em pesquisa CNPq	Nível inicial (2) = 255 (incremento de 10 % até nível 1A ≅ Sr)	15% Direção Unidade
Líder de grupo de pesquisa do CNPq, certificado pelo órgão competente	170 / Grupo	10% Direção Unidade
Pesquisador em Grupo de Pesquisa do CNPq, certificado pelo órgão competente	85 / Grupo	50% Líder
Coordenação / execução de projeto de cooperação internacional aprovado pelo órgão competente	255 / projeto	15% Direção Unidade
Participação em projeto de cooperação internacional, aprovado pelo órgão competente	127,5 / projeto	50% Coord. / Exec. Projeto Internacional
Coordenação / execução de projeto institucional de pesquisa, aprovado pelo órgão competente	170 / projeto	10% Direção Unidade
Participação em projeto institucional de pesquisa, aprovado pelo órgão competente	85 / projeto	50% Coord. / Exec. Projeto
Relatoria de Projeto de Pesquisa (mestrado / doutorado)	21 / projeto relatado	25% partic. Projeto
Consultoria / relatoria técnico-científica <i>ad hoc</i> (artigos / trabalhos / propostas)	42 / consultoria ou relatoria	50% partic. Projeto
Perícia	42 / perícia	50% partic. Projeto
Laudo	10 / laudo	12,5% partic. Projeto
Desenvolvimento de produto, protótipo	425	
Editoração do ABMVZ	85 / volume publicado	50% Coord. / exec. Projeto
Editoração dos Cadernos Técnicos da EV-UFMG	42 / caderno publicado	50% da editoração do ABMVZ
Participação em corpo editorial de revista técnico-científica	32 / participação	75% Relatoria trabalho
Livro nacional ou internacional (autoria)	425 / livro	
Revisão de livro como autor	42,5 / revisão	10 % da autoria de livro
Capítulo de livro nacional ou internacional, coletâneas (autoria)	85 / capítulo	20 % da autoria de livro
Tese ou dissertação de autoria do docente	212,5 / tese ou dissertação	50 % da autoria de livro



**SEÇÃO V (Cont.)**  
**Produção científica, técnica, artística e/ou de inovação**

Artigo publicado em periódico indexado na área docente (Qualis A1, A2 e B1)	297,5 / artigo	70 % da autoria de livro
Artigo publicado em periódico indexado na área docente (Qualis B2 a B4)	148,8 / artigo	50 % (Qualis A1, A2 e B1)
Artigo publicado em periódico indexado na área docente (Qualis B5 ou C)	89,3 / artigo	30 % (Qualis A1, A2 e B1)
Trabalho completo em anais de evento internacional	44,6 / trabalho	15% artigo em periódico (Qualis A1, A2 e B1)
Trabalho completo em anais de evento nacional	29,8 / trabalho	10% artigo em periódico (Qualis A1, A2 e B1)
Editoria ou organização de livro Nacional ou Internacional	42,5 / cada 100 páginas	10 % da autoria de livro
Editoria de anais de evento técnico-científico	42,5 / evento	10 % da autoria de livro
Tradução de livro ou capítulo de livro	42,5 / capítulo	10 % da autoria de livro
Editoria de revista técnico-científica	42,5 / revista	10 % da autoria de livro
Apresentação oral ou em pôster de resultados de pesquisa e/ou casuística em evento não publicado em anais	5 / apresentação	3% Coord./exec. Proj.
Resumo expandido em anais de evento nacional ou internacional	33,5 / resumo	75% trabalho completo em anais de evento internacional
Resumo em anais de evento nacional ou internacional	16,7 / resumo	50 % resumo expandido
Cartilha, folheto informativo, verbete, resenha, resumo de obra, apresentação, introdução, prefácio, contracapa, orelha	10 / produto	
Artigo publicado em revista de divulgação e jornal como autor ou colaborador	44,6 / artigo	15 % (Qualis A1, A2 e B1)
Desenvolvimento de material didático-pedagógico (CD, DVD, filme, caderno didático, apostila, etc.)	42,5 / produto	10 % da autoria de livro
Tradução de artigo científico - solicitação devidamente comprovada	42,5 / artigo	10 % da autoria de livro

**SEÇÃO VI**  
**Atividade de extensão e oferta de cursos e serviços à comunidade**

<b>Parâmetros</b>	<b>Indicadores</b>	<b>Observação</b>
Coordenação / Participação em programa institucional de extensão, aprovado pelo órgão competente	170 / 85	10% Direção Unidade
Coordenação / Participação em projeto institucional de extensão, aprovado pelo órgão competente	85 / 42,5	50% Coord. / Exec. Programa
Coordenação / Participação em curso de extensão	85 / 42,5	50% Coord. / Exec. Programa
Participação como ouvinte em curso de extensão, evento técnico-científico e programas diversos	24 / evento	3 x 8 horas
Coordenação de evento técnico-científico	170 / evento	10% Direção Unidade

(congresso, simpósio, semana, etc.)		
Organização de evento técnico-científico (congresso, simpósio, semana, etc.)	119 / evento	70% Coord. evento

### SEÇÃO VI (cont.)

#### Atividade de extensão e oferta de cursos e serviços à comunidade

Moderador, debatedor, participação em mesa redonda, participação em oficina de evento técnico-científico (congresso, simpósio, semana, etc.)	59,5	50% Org. eventos membro com. organ.
Palestra em evento técnico-científico (congresso, simpósio, semana, etc.)	119 / evento	70% Coord. evento
Consultoria / relatoria técnico-científica, <i>ad hoc</i> (artigos / trabalhos / projetos)	42 / consultoria ou relatoria	50% partic. projeto
Produção / Participação em programas de difusão como representante da Unidade (Radio, TV, Jornal)	119 / 59,5	70% Coord. evento

### SEÇÃO VII

#### Exercício de funções de direção, coordenação, chefia, assessoramento e avaliação na UFMG ou em órgãos dos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência, Tecnologia e Inovação, ou outro relacionado à área de atuação do docente

Parâmetros	Indicadores	Observação
Reitor e Vice-Reitor, Pró-Reitor, Direção da Unidade (incluindo Diretoria Executiva de Fundações de Apoio como a FEPE, FUNDEP, FCO, FAPEMIG, etc.) ou de Órgão Suplementar vinculado à Reitoria	1700 (141,7 / mês)	
Vice Direção da Unidade (incluindo Vice-Diretoria Executiva de Fundações de Apoio como a FEPE, FUNDEP, FCO, FAPEMIG, etc.)	1445 (120,4 / mês)	85% do Diretor
Pró-reitoria Adjunta	1275 (106,25 / mês)	75% do Diretor
Chefia de Departamento, Diretoria de Órgãos Complementares, Assessoria ligada à Reitoria	850 (70,8 / mês)	50% do Diretor
Subchefia de Departamento	425 (35,4 / mês)	50% da Chefia
Coordenação de Colegiados de Coordenação Didática (Graduação, Pós-Graduação e Residência)	850 (70,8 / mês)	50% do Diretor
Sub-Coordenação de Colegiados de Coordenação Didática (Graduação, Pós-Graduação e Residência)	425 (35,4 / mês)	50% da Coordenação de Colegiado
Coordenação de Curso de Especialização /Aperfeiçoamento.	425 /212 (35,4 / mês)	25% do Diretor
Sub-Coordenação de Curso de Especialização /Aperfeiçoamento.	212 / 106 (17,7 /mês)	50% da Coordenação do Curso
Coordenação do Centro de Extensão (CENEX)	425 (35,4 /mês)	50% do Diretor
Coordenação do Núcleo de Apoio à Pesquisa (NAPq)	425 (35,4 /mês)	50% do Diretor
Coordenação da Central de Estágios VET/UFMG	425 (35,4 /mês)	50% do Diretor
Editor administrativo ou científico do ABMVZ	637,5 (53,12 / mês)	75% do Chefe Depto.
Presidente de Conselho Curador / Diretor de Fundações Estaduais de Amparo ou de Apoio as IFES (FEPE, FUNDEP, FCO, FAPEMIG, etc.)	212 (17,7 /mês)	50% Subchefia Depto.



### SEÇÃO VII (cont.)

#### Exercício de funções de direção, coordenação, chefia, assessoramento e avaliação na UFMG ou em órgãos dos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência, Tecnologia e Inovação, ou outro relacionado à área de atuação do docente

Coordenação / execução de atividades especiais autorizadas pelos órgãos colegiados ou Diretoria (Ex.: Coord. APIC, Atividades especiais junto às fazendas da Escola)	106 (9 / mês)	25% Subchefia Depto.
Coordenação de Laboratório	212 (17,7 / mês)	50% Subchefia Depto.
Sub-coordenação de Laboratório	106 (17,7 / mês)	50% da Coordenação
Coordenação de Corpo Clínico do Hospital Veterinário	212 (17,7 / mês)	50% Subchefia Depto.
Coordenação de Corpo Cirúrgico do Hospital Veterinário	212 (17,7 / mês)	50% Subchefia Depto.
Chefia de Setor Técnico ou Direção de Órgão Complementar	212 (17,7 / mês)	50% Subchefia Depto.
Avaliador institucional e de cursos para INEP/MEC dentro do SINAES	212 / avaliação	50% Subchefia Depto.

### Seção VIII

#### Representação, compreendendo a participação em órgãos colegiados da UFMG ou em órgãos dos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência, Tecnologia e Inovação, ou outro relacionado à área de atuação do docente

Parâmetros	Indicadores	Observação
Representante titular no Conselho Universitário e CEPE	170 (14,2/mês)	10% Direção Unidade
Representante suplente no Conselho Universitário e CEPE	127,5 (10,6/mês)	75% Rep. Titular
Representante titular em outros órgãos colegiados da Universidade	136 (11,3/mês)	80% Rep. Cons. Univ.
Representante suplente em outros órgãos colegiados da Universidade	102 (8,5 / mês)	75% Rep Titular
Representante titular em órgãos colegiados da Unidade (Congregação, Câmaras, GRAD, PG, NDE, CENEX, NAPq, LAQUA, etc.)	108,8 (9/mês)	80% Rep. Órg. Universidade
Representante suplente em órgãos colegiados da Unidade (Congregação, Câmaras, GRAD, PG, NDE, CENEX, NAPq, LAQUA, etc.)	81,6 (6,8 / mês)	75% Rep. Titular
Representante titular em Conselhos Diretor, Curador ou Fiscal de Fundações Estaduais de Amparo / Apoio as IFES como a FEPE, FUNDEP, FCO, FAPEMIG, etc.	108,8 (9/mês)	80% Rep. Órg. Universidade
Representante suplente em Conselhos Diretor, Curador ou Fiscal Fundações Estaduais de Amparo / Apoio as IFES como a FEPE, FUNDEP, FCO, FAPEMIG, etc.	81,6 (6,8 / mês)	75% Rep. Titular
Representante titular/ suplente designado pela UFMG ou Unidade em órgãos externos à UFMG (Municipal, Estadual ou Federal)	127,5 (10,6 / mês)	75% Rep. Cons. Univ.

## SEÇÃO IX

**Demais atividades de gestão no âmbito da UFMG, podendo ser considerada a representação sindical, desde que o docente não esteja licenciado nos termos do art. 92 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.**

<b>Parâmetros</b>	<b>Indicadores</b>	<b>Observação</b>
Participação em comissão permanente designada pela Unidade ou UFMG	108,8 / participação	80% Rep. Órg. Universidade
Participação em comissão interna designada pela diretoria ou órgão colegiado	54 / participação	40% Rep. Órg. Universidade
Participação em comissão <i>ad hoc</i> designada pela Unidade ou UFMG	108,8 / participação	80% Rep. Órg. Universidade
Consultoria administrativa <i>ad hoc</i> designada pela Unidade ou UFMG	48,9 / consultoria	75% Part. em Com. <i>ad hoc</i>